



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ: 95.685.798/0001-69 - FONE (42) 3274-1144

LEI N° 727, DE 18 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: Altera a Lei nº 632/2013, que dispõe sobre aluguel social, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O § 4º do art. 2º da Lei municipal nº 632, de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

§ 4º. Para efeitos desta Lei, serão consideradas como de baixa renda famílias com renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional.

Art. 2º. Fica incorporado parágrafo único ao art. 13 da referida Lei, com a seguinte redação:

Art. 13.

Parágrafo único. A ocorrência de novos fatos compatíveis com as previsões dos incisos I, III ou IV do art. 2º durante a vigência do benefício, implicará em sua prorrogação por novo período, independente de prorrogações anteriores

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 18 de abril de 2017.

5
ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA	
Estado do Paraná	
PUBLICADO	
JORNAL: <i>Diário dos Campos</i>	
Edição n.º: <i>33074</i>	Página n.º: <i>5C</i>
Data: <i>21 / 04 / 2017</i>	